



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.986, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

[\(Revogado tacitamente pelo Decreto nº 1.996, de 19 de fevereiro de 2021.\)](#)

~~Altera o *caput* do art. 1º do Decreto nº 1.982, de 22 de janeiro de 2021, conforme específica, e adota outra providência.~~

~~A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,~~

DECRETA:

~~**Art. 1º** O *caput* do art. 1º do Decreto nº 1.982, de 22 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º Fica estabelecido, das 6h às 23h, o horário de funcionamento das atividades comerciais no Município, exceto para postos de combustíveis, farmácias, serviços hospitalares e serviços de hotelaria, que, pela natureza, são considerados essenciais. (NR)~~

~~.....
.....”~~

~~**Art. 2º** É revogado o § 3º do art. 12 do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020.~~

~~**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 29 de janeiro de 2021.~~

~~**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**
Prefeita de Palmas~~

~~**Agostinho Araújo Rodrigues Júnior**
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas~~